



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2^a COMISSÃO DISCIPLINAR **RESULTADO DE JULGAMENTO**

O Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO, realizado no dia 16.12.2024, às 18 horas, pela 2^a Comissão Disciplinar do TJD/RN, conforme os processos abaixo discriminados:

PROCESSO N° 095/2024 – Jogo: UNIVAP X LAGUNA – Campeonato Potiguar Profissional da Segunda Divisão, realizado em 24 de novembro de 2024.

- Auditor Presidente 2^a CD: Dr. Edson Gutemberg de Sousa Filho.
- Auditores da 2^a C.D.; Dr. Victor Hugo do Nascimento Feitosa, Dr. Rodrigo Ferreira de Sousa, Dr. Eduardo Luís de Souza Pacheco.
- Auditor Relator: Dr. Rodrigo Ferreira de Sousa.
- Procurador: Dr. Clenildo Xavier de Souza.
- Defensora Dativa: Dra. Andrehelly Amanda Oleinik dos Santos.

1º Denunciado: UNIVAP (Reincidente), clube profissional.

Resultado: A 2^a Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, por maioria de votos decide pela condenação no artigo 206, do CBJD, aplicando a pena de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por minuto de atraso, totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

2º Denunciado: CLUBE LAGUNA S.A.F. (Reincidente), clube profissional.

Resultado: A 2^a Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, à unanimidade de votos decide pela absolvição do denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3º Denunciado: GIOVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA (Primário), atleta profissional do UNIVAP.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, à unanimidade de votos decide pela condenação no artigo 258, §2º, II do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 02 (duas) partidas.

4º Denunciado: ALESSANDRO NONATO SOUSA (Primário), atleta profissional do UNIVAP)

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, à unanimidade de votos decide pela condenação no artigo 254, §1º, II do CBJD, aplicando a pena de 01 (uma) partida de suspensão.

5º Denunciado ANDERSON FIGUEIREDO SANTOS JÚNIOR (Primário), atleta profissional do UNIVAP.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, à unanimidade de votos decide pela condenação no artigo 258, §2º, II do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 03 (três) partidas.

6º Denunciado: MATEUS PEREIRA RODRIGUES, (Primário), atleta profissional do Laguna.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, à unanimidade de votos decide pela condenação no artigo 258, §2º, I do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 01 (uma) partida.

Natal-RN, 16 de dezembro de 2024.

Rubem Martins Neto
Secretário Geral – TJD/RN